



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 312/13

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Considerando que todo documento, arquivo, acervo técnico físico ou eletrônico referente ao desempenho das atividades funcionais de interesse da Administração Pública, pertence a CEASA/PR;

Considerando que está previsto nos artigos 313-A, 313-B, 314 do Código Penal Brasileiro, que diz:

Inserção de dados falsos em sistema de informações

Art. 313 - A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações

Art. 313 - B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

Art. 314 - Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.

RESOLVE

I - Todos os documentos de interesse ou relacionados a CEASA/PR, que estejam sob a forma física, arquivos, projetos, processos, pastas, ofícios, expedientes diversos, deverão permanecer na Gerência ou Assessoria a qual seja de competência, conforme dispõe Regulamento Interno, os quais, deverão estar inventariados e a disposição do Gerente ou Assessor atual;



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 312/13 – fls. 02

II – Os documentos, igualmente relacionados a Administração Pública, sob a forma eletrônica, “compact disk - CD, pen-drives” ou assemelhados, em poder de cada funcionário, inclusive, aqueles oriundos de outros órgãos à serviço da CEASA/PR, deverão ser disponibilizados no “y:” da rede corporativa do sistema informatizado da CEASA/PR;

III – Os servidores desta CEASA dispõe de até 05 dias, para restabelecer os dados perdidos tratados por esta Resolução, que tem efeito “ex tunc”, desde que, detectada a falta e solicitado pelo atual Gerente ou Assessor da respectiva área.

IV - Em caso de descumprimento desta determinação ensejará a tomada de medidas administrativas e legais inerente ao caso, e responsabilização de seus envolvidos.

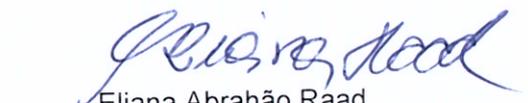
A presente Resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

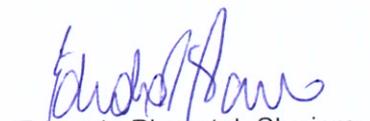
Publique-se, registre-se, cumpra-se

Curitiba, 28 de junho de 2013.


Luiz Dâmaso Gusi,
Diretor Presidente.


Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico.


Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.


Eduardo Pimentel Slaviero,
Diretor Agrocomercial.